



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI  
(MINAS GERAIS)

LEI Nº 279 de 15 de Outubro de 1974

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR EM MINDURI.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de construção de prédio para funcionamento do Quartel da Polícia Militar em Minduri (MG).

Artº. 2º - O prédio de que trata o artigo 1º, será / cedido gratuitamente para uso da Polícia Militar, Destacamento Policial Militar de Minduri, ficando entretanto incorporado ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Minduri.

Artº. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento para 1975, as dotações necessárias à construção do prédio.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG), 15 de Outubro de 1974

*Aloísio Salgado de Campos*  
\_\_\_\_\_  
(Aloísio Salgado de Campos - Prefeito Municipal)

*Juagall*  
\_\_\_\_\_  
( José Marcio Magalhães - Secretário).